

RESOLUÇÃO N.º 019/2008

Altera a Resolução 006/2005 que institui Câmara de Julgamento Especial para os Processos de Suspensão do Direito de Dirigir e Câmaras de Julgamento de Processos Infracionais e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas no artigo 14, incisos I,II e VIII da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o teor do Decreto n.º 42.588, de 15 de outubro de 2003, que regulamenta a constituição do CETRAN/RS, bem como, o que dispõe o Regimento Interno do Conselho;
Considerando que o CETRAN é órgão colegiado, normativo, consultivo e judicante do Sistema Estadual de Trânsito e, *rigor legis*, a última instância recursal administrativa na forma da Resolução n.º 150, de 13.10.2003, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o acréscimo quantitativo da interposição recursal dos Processos de Suspensão do Direito de Dirigir junto ao CETRAN/RS e o recrudescimento das demandas deste Órgão;

Considerando a necessidade de adoção de normas complementares de uniformização dos procedimentos para julgamento dos Processos Administrativos de Suspensão do Direito de Dirigir adotados pelos Órgãos de Trânsito de um mesmo sistema integrado;

Considerando a necessidade de propiciar a celeridade nos julgamentos dos recursos de Suspensão do Direito de Dirigir com a reciclagem dos infratores assegurando, todavia, a plenitude do contraditório e da ampla defesa preconizada da Carta Magna;

Considerando a competência regimental do CETRAN/RS para a sua autogestão delineada pela autodeterminação de seus feitos com a adoção de medidas administrativas eficazes no sentido da minimização da violência do trânsito, tendo como fito o julgamento dos processos em última instância administrativa o caráter educativo e pedagógico de mudança comportamental dos infratores de trânsito.

Considerando a deliberação contida na Ata n.º 17/2005, da Sessão do Pleno do Conselho Estadual de Trânsito datado de 31 de maio de 2005.

Considerando Ato do Senhor Governador, nomeando os Conselheiros do CETRAN/RS, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/02/2008.

RESOLVE:

Art.1º Instituir as Câmaras Especiais de Julgamento de Processos de Suspensão do Direito de Dirigir e a Câmara de Julgamento de Processos Infracionais de Trânsito, conforme Anexo I.

Art. 2º - A constituição das Câmaras de Julgamento Especial de Processo de Suspensão do Direito de Dirigir e de Processos Infracionais serão compostas pelos integrantes do Conselho Estadual de Trânsito, com a competência definida no Regimento Interno.

Art. 3º - Os casos omissos serão encaminhados, pelo Presidente, e pautados para discussão nas sessões ordinárias e plenárias do CETRAN/RS.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 14 de fevereiro de 2008, data da publicação do Ato de Nomeação dos mesmos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Alegre, RS , 29 de fevereiro de 2008.

José Wilmar Govinatzki
Presidente/CETRAN

ANEXO A RESOLUÇÃO CETRAN 0019/2008

Câmaras CETRAN-RS

2008

PRESIDENTE: JOSÉ WILMAR GOVINATZKI

CAMARAS ESPECIAL 1 - SDD	CAMARA - INFRACIONAL
Coordenador: Liéverson Luiz Perin	Coordenador: Ildo Mário Szinvelski
Sérgio Luiz Perotto	Luiz Carlos Veiga
Pedro Guarnieri	Mariano Costa
Hildebrando Sanfelice	aria do Hôrto M. T. Cassemiro
Daniel Denardi	Paulo Roberto Junior
Juelci de Almeida	
CAMARA ESPECIAL 2 - SDD	
Coordenador: IX. X.Cláudio Achutti	
Rogério de Souza Moraes	
Carlos Rezende	
José Carlos Pöppel Filho	
Luiz Alberto Grassi	